

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 144/69,

de 15 de Outubro de 1969.

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (três / mil cruzeiros novos), para o fim que abaixo / especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente ano, o crédito especial na importância de / R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento de / despesas com a aquisição de placas para numeração e nomeclatura de ruas e avenidas.

Art. 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá / por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE - / Subconsignação 4.1.4.4 - Aquisição de placas p/ numeração de prédios e nomeclatura de ruas e avenidas.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei o excesso de arrecadação verificado no corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE AUGUSTO NUNES
(Prefeito Municipal de Parnamirim)